

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Realização da **1a Conferência Estadual de Vigilância em Saúde – 1ª CEVS**

Período: 25 e 26 de outubro de 2017, constando de: Planejamento, coordenação, organização, montagem e desmontagem, assessoria e execução.

Local: A definir hotel. (sugestão)

Público Alvo: Delegados (as) eleitos (as) nas Conferências Regionais de Vigilância em Saúde - 1ª CRVS e Conselheiros (as) Estaduais de Saúde dos segmentos de usuários, profissionais de saúde, prestadores de serviços em saúde, gestores e convidados com número previsto de até **650 participantes**;

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Contratação de serviços em organização de eventos para as ações referentes a realização da **1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde - 1a CEVS**, no período 25 e 26 de outubro de 2017, convocada pela Portaria nº 1.017, DE 11 DE MAIO DE 2016 que terá como tema central: ***“Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento do SUS como direito, prevenção à Proteção e Promoção da Saúde do povo Brasileiro ”*** com discussão dos seguintes sub-eixos: O Lugar da Vigilância em Saúde no SUS; *Responsabilidades do Estado e dos governos com a vigilância em saúde; Saberes, Práticas, processos de trabalhos e tecnologias na vigilância em saúde; Vigilância em saúde participativa e democrática para enfrentamento das iniquidades sociais em saúde. Tem o objetivo de propor diretrizes para a Política Nacional, Estadual e Municipal para a 1a Conferência Estadual de Vigilância em Saúde - 1ª CEVS e eleger delegados a 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde - 1ª CNVS.*

2. OBJETIVO GERAL

Fornecer a infraestrutura, organização e assessoria adequada para realização da **1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde – 1ª CEVS**. por meio da contratação de serviços.

3. JUSTIFICATIVA

A **1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde – 1ª CEVS** é uma das etapas preparatórias para **1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde - 1a CNVS**, tem como finalidade “Vigilância em Saúde: Direito, Conquista e Defesa de um SUS Público de Qualidade”, a ser desenvolvido por um eixo principal e um conjunto de sub-eixos.

Mediante esse propósito a secretaria da Saúde do Estado do Ceará por meio do Conselho Estadual da Saúde justifica a realização da aludida conferência, considerando os resultados das conferências regionais que serão consolidados num documento oficial para subsidiar a **1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde – 1ª CEVS**. Portanto Compete ao Conselho Estadual de Saúde do Ceará no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Resolução nº ____ CESAU/SESA, realizar no período 25 e 26 de outubro de 2017.

4. PÚBLICO ALVO

Delegados (as) eleitos (as) nas Conferências Regionais de Saúde e Conselheiros (as) Estaduais de Saúde dos segmentos de usuários, profissionais de saúde, prestadores de serviços em saúde, gestores e convidados com número previsto de até 650 (seiscentos e cinquenta) participantes.

4.1 Localização Geográfica desse evento: **Região Metropolitana de Fortaleza.**

5. DELIMITAÇÃO DO OBJETO A SER LICITADO

Este termo de referência tem por objeto a contratação de serviços de organização e assessoria de eventos para viabilizar a infraestrutura necessária e especializada para a realização da **1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde – 1ª CEVS** atendendo critérios de infraestrutura, logística, comunicação, relatoria, mobilidade e hospedagem.

6. ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

A empresa vencedora do certame licitatório assinará contrato para a prestação dos serviços e produtos utilizados no evento, bem como todas as despesas referentes a cada item contratado para a realização da conferência, cumprindo obrigações e responsabilidades descritos no mesmo, devendo atender os critérios de seleção no que se refere as condições do local e toda infraestrutura e de suporte necessário a realização do evento. A definição do local observará os dispostos no Decreto 5.296/2004 de 2.12.2004 que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade. A prestação dos serviços para a **1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde – 1ª CEVS** deverá respeitar o detalhamento no subitem 6.1, bem como, o período, local e público esperado. Deve apresentar relatório detalhado dos serviços e produtos à Comissão de Infraestrutura da Conferência, ao Conselho Estadual de Saúde – Cesau/CE, que certifica, aprova e encaminha a Coordenadoria Administrativa e Financeira (COAFI) da Secretaria Estadual de Saúde.

6.1 ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

Nº	Descrição dos Serviços / Produtos	Unidade	Total/Dias
01	Serviço de Evento constando de: planejamento, coordenação, organização, montagem e desmontagem, assessoraria e execução para a realização da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde – 1ª CEVS evento voltado para Delegados eleitos nas Conferências Regionais e ou Municipais de Saúde e Conselheiros Estaduais de Saúde do Ceará dos segmentos de usuários, profissionais de saúde, prestadores de serviços em saúde, gestores e convidados com número previsto de até 650 participantes . As referidas ações devem contribuir diretamente para o alcance dos objetivos previstos e de acordo com as especificações detalhadas abaixo:	Serviços	2 dias
02	Auditório principal com capacidade para 650 pessoas com acesso à internet. Incluir montagem no dia anterior ao evento e desmontagem pós-evento;	1	2 dias
03	Salas de trabalhos de grupos ; 4 salas com capacidade para 163 participantes, cada com acesso à internet.; 2 salas para imprensa e relatoria com capacidade para 20 participantes, cada com acesso à internet.; incluir montagem no dia anterior ao evento e desmontagem pós-evento;	6	2 dias
04	Hospedagem para 20 pessoas em apartamentos quádruplos;	5	2 dias
05	Hospedagem em apartamentos individuais para 4 pessoas;	4	1 dia
06	Hospedagem para comissão organizadora sendo: 3 vagas para comissão organizadora, 2 vagas para relatoria, 2 vagas para comunicação e 1 vaga para comissão executiva;	8	2 dias
07	Sala de coordenação e sala para material com capacidade para até 20 pessoas com serviço permanente de café e água mineral, para os dois dias do evento;	2	2 dias
08	Café da Manhã : 1 (um) café pela manhã nos dias 25 e 26 de outubro de 2017 para 650 pessoas;	2	2 dias
09	Coffee Break : 1 (um), logo após a abertura da conferência, no dia 18/10/17 para 650 pessoas;	1	1 dia
10	Refeições no almoço para 650 pessoas (dias 25 e 26 de outubro de 2017);	2	2 dias
11	• 05 geláguas, com 50 garrações de 20 litros, • 30 garrafas de café;		2 dias

	• 10 garrafas de chá; • 5.000 copos para água de 200ml; • 5.000 copinhos de 50ml para café ou chá descartáveis por dia durante o evento;		
12	06 Projetores multimídia (data show) e 6 telas brancas (tela de projeção de 100' polegadas), distribuídos um projetor em cada sala (04 salas) de grupos de trabalhos e 02 no auditório principal (650 pessoas), nos dias do evento;	06	2 dias
13	Press-kit da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde – 1ª CEVS para entrega aos palestrantes e autoridades;	10	1 dia
14	Operadores de som para Auditório e salas dos grupos;	5	2 dias
15	Banner fundo de palco 4mx6m com estrutura para armação;	1	2 dias
16	Serviço de registro de fotos , de todos os palestrantes, dos convidados especiais, do público das salas, com entrega de arquivo em alta resolução em DVD;	1	2 dias
17	Transcrição do material gravado no auditório principal e nas salas de trabalho nos dias do evento;	1	2 dias
18	Intérpretes de libras no local;	4	2 dias
19	Apresentação de documentos de prestação de contas e relatório final dos Serviços prestados no CESAU;	1	10 dias
20	Pastas personalizadas para o evento;	650	2 dias
21	Som completo com 2 microfones para auditório e 1 som com microfone para cada sala nos grupos de estudo;	5	2 dias
22	Notebooks: 1 para sala de imprensa, 1 para sala de apoio	2	2 dias
23	Impressoras: 1 para sala de imprensa, 1 para sala de apoio	2	2 dias
24	Notebooks – Sendo 1 para auditório e 4 para as salas dos grupos de estudo;	5	2 dias
25	Rádio Comunicador com fone de ouvido para pessoas estratégicas da organização do evento;	6	2 dias
26	Manual de Propostas para 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde – 1ª CEVS	650	2 dias
27	Caneta Esferográfica;	650	2 dias
28	Notebook – Para credenciamento dos Delegados e convidados divididos por macro. Sendo 1 para Coordenador de credenciamento e 6 para credenciamento dos participantes;	07	2 dias
29	Recepcionistas para credenciamento.	07	2 dias
30	Filmagem para registro do evento nos dois dias e reproduzido	01	2 dias

	em formato de DVD.		
31	Certificado para os participantes, convidados e comissão organizadora da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde – 1ª CEVS	650	2 Dias
32	Layout da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde – 1ª CEVS – Design Gráfico da logo do evento, crachá, capa do manual e banner	1	2 Dias
33	Banner para indicação das salas dos grupos de estudo 90x120cm. Sub-eixos I, II, III e IV	4	1 Dia

7. PROGRAMAÇÃO

1º DIA - 10/10/2017	
Horário	Atividades
08h às 10h	Café da Manhã
8h às 16h	Credenciamento dos Delegados (as) titulares e Convidados (as)
12h	Almoço
14h às 15h	Leitura do Regimento e Credenciamento dos Delegados (as) suplentes
16h	Abertura da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde - 1a CEVS
17h	Encerramento e Coffee Break
2º DIA – 11/10/2017	
08h às 10h	Café da Manhã
09h às 12h	Grupos de Trabalho
12h às 14h	Almoço e Apresentação Cultural
Plenária Final	
14h às 17h	Apreciação do Relatório Final e Eleição de Delegados da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde – 1ª CEVS

8. FINANCIAMENTO

Os recursos para contratação de serviços pessoa jurídica são oriundos de dotação orçamentária do Fundo Estadual da Saúde na fonte Tesouro do Estado, prevista no orçamento 2017 descrito no decreto do Governador que convoca a **1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde – 1ª CEVS**

9. CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO

9.1 Os serviços postos à disposição do Conselho Estadual de Saúde do Ceará, devem contemplar as categorias conforme a conveniência e necessidade deste órgão em cada caso;

9.1.2 O Conselho Estadual de Saúde do Ceará não terá responsabilidade por quaisquer despesas extras e/ou por taxa extra de serviços não indicado;

10. QUANTO AO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM

10.1. Nos preços das diárias, deverão estar incluídos os custos com café da manhã, tributos, taxas de serviço e quaisquer outros sobre eles incidentes, exceto os custos com as despesas de frigobar;

10.1.1. Os hotéis deverão estar localizados na área metropolitana de Fortaleza

10.1.2. Executar o objeto, obedecendo a programação e horários estabelecidos previamente pelo Conselho Estadual de Saúde do Ceará, de acordo com a urgência de cada caso, sem que caiba a este nenhum ônus adicional disso decorrente;

10.1.3. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.4. Suspender ou interromper o fornecimento ou os serviços prestados, quando solicitados;

10.1.5. Em casos emergenciais, e nos dias e horários de não expediente deste Órgão, a CONTRATADA deverá atender à requisição de serviços de hospedagem formuladas através de e-mail por servidor que será indicado pela CONTRATANTE;

10.1.6. Comunicar à CONTRATANTE, possíveis cancelamentos de serviços de hospedagem, ficando obrigada a providenciar outra hospedagem nas mesmas condições de preço, compatíveis com a anteriormente escolhida;

10.1.7. Informar, por escrito, os casos de não utilização de hospedagens confirmadas, objetivando o devido ressarcimento;

10.1.8. Emitir nota de crédito em favor do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAUS/SESA, correspondente às hospedagens porventura não utilizadas;

10.1.9. Comunicar à CONTRATADA, qualquer alteração havida em data e horários já confirmados;

10.1.10. O Conselho Estadual de Saúde do Ceará não terá responsabilidade por quaisquer despesas extras e/ou por taxa extra por acompanhante não indicado;

11. QUANTO A LOCAÇÃO DO LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO

11.1. A empresa contratada deverá observar e atestar as seguintes condições:

- Regularidade da documentação do local, alvarás de licença e funcionamento, inclusive do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária;

- Acessibilidade (facilidade de acesso à entrada e saída do evento, rodovias, vias principais, etc.);

- Estacionamento próprio (de acordo com o porte do evento);

- Acústica adequada para o evento;

- Capacidade máxima de pessoas sentadas;

- Sistema de proteção contra incêndio e saídas de emergência;
- Sistemas de segurança;
- Sistema de som e iluminação;
- Rede de informática
- Ar-condicionado;
- Instalações sanitárias suficientes e com acessibilidade;
 - Limpeza do ambiente;

12. QUANTO AO SERVIÇO DE BUFFET

12.1. A contratada deverá fornecer todos os materiais e utensílios necessários à prestação dos serviços de *coffee break* e, almoço e jantar, tais como: bandejas, panos de bandejas, jaras, pratos, talheres, copos de vidro e/ou taças, balde para gelo, gelo, guardanapos, porta-guardanapos, etc. Os utensílios deverão ser de inox, prata ou vidro;

12.1.2. A Contratada deverá apresentar ao Conselho Estadual de Saúde do Ceará, para aprovação, planilha detalhando dos cálculos com os quantitativos, os cardápios que serão servidos e os utensílios que serão disponibilizados para o evento, no prazo de 05 (cinco) dias de antecedência ao evento;

12.1.3. A Contratada deverá fornecer cardápios com produtos de qualidade na produção e rígido controle sobre a procedência e data de validade, considerando a utilização de ingredientes nutritivos, saudáveis e de primeira qualidade;

12.1.4. Os produtos deverão ser transportados e entregues acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas, de forma que cheguem ao destino em perfeitas condições de consumo, ou seja, com sabor, temperatura e apresentação compatíveis com a qualidade e a característica de cada um;

12.1.5. A Contratada deverá responsabilizar-se pela arrumação adequada do ambiente, pelos profissionais fardados que estarão servindo a alimentação, sem ônus para o Conselho Estadual de Saúde do Ceará;

12.1.6. A Contratada deverá diligenciar para que os serviços de *buffet* sejam servidos nos horários estabelecidos, dimensionando o cardápio com o número de participantes do evento, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento, datas e horários a serem definidos pela comissão organizadora do evento, designada pelo Conselho Estadual de Saúde do Ceará;

12.1.7. Toda a infraestrutura necessária à execução do serviço deverá estar em conformidade com a o objeto deste e revisada pelo Conselho Estadual de Saúde do Ceará, através da comissão organizadora da **1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde – 1ª CEVS**;

- 12.1.8. A Contratada será responsável pelo recolhimento de todo o material após o evento;
- 12.1.9. As opções de alimentos oferecidos serão as estabelecidas neste instrumento e aprovadas pelo Conselho Estadual de Saúde do Ceará;

13 QUANTO AO SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

- 13.1. Providenciar os meios necessários à garantia da presença do pessoal de recursos humanos na conferência, incluindo transporte, hospedagem, alimentação, responsabilizando-se por quaisquer ônus legal e administrativo decorrente;
- 13.1.1. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja envolvido no serviço, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;

14. QUANTO AOS SERVIÇOS GRÁFICOS

- 14.1. O Conselho Estadual de Saúde do Ceará deverá fornecer imediatamente a arte de todos os itens, após assinatura do contrato, via e-mail e/ou pendrive, conforme os anexos da Arte Final;
- 14.1.1. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução do objeto contratual;
- 14.1.2. Submeter-se a análise e aprovação dos serviços contratados pelo Conselho Estadual de Saúde do Ceará dentro do prazo solicitado, de 05 (cinco) dias do material solicitado;
- 14.1.3. A Contratada, em todo o material didático e de divulgação a ser confeccionado, deverá observar o Manual de Identidade Visual do Governo do Estado do Ceará, que está disponibilizado no site oficial do Governo (www.ceara.gov.br);

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:
- 15.1.1. Unidade orçamentária _____; fonte tesouro do estado ____ 01; elemento de despesa _____; ação _____;

16. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS;

16.1. Quanto à execução dos serviços:

- 16.1.1. O objeto contratual deverá ser realizado de acordo com as necessidades do Conselho Estadual de Saúde do Ceará e em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos seus anexos e nas condições previstas nos itens que se seguem;
- 16.1.2. O objeto contratado deverá ser rigorosamente executado de acordo com o ofertado na proposta e, serão acompanhados pelo Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAUS/SESA;

16.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de realização dos serviços, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

17. QUANTO AO RECEBIMENTO:

17.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante;

17.1.1. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO;

18.1.1. O valor a ser pago será o correspondente às quantidades solicitadas pelo Conselho Estadual de Saúde do Ceará;

18.1.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

18.1.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

18.1.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

18.1.6 Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

18.1.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade;

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

19.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) - Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) - Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) - Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência.
- d) - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

19.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais;

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

20.1.1. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

20.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

20.1.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação

correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

20.1.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

20.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais, equipamentos empregados ou da execução do objeto contratual. No prazo de 05 (cinco) dias do material solicitado;

20.1.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

20.1.8. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja envolvido no serviço, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;

20.1.9. Atender o pedido do Conselho Estadual de Saúde do Ceará dentro das necessidades e conforme especificadas neste termo de referência;

20.1.10. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento ou prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE;

20.1.11. Suspender ou interromper o fornecimento ou os serviços prestados, quando solicitados;

20.1.12 Comunicar à CONTRATANTE, possíveis cancelamentos de serviços a ser paga pelo O Conselho Estadual de Saúde do Ceará, ficando obrigada a providenciar outros serviços nas mesmas condições de preço, compatíveis com a anteriormente escolhida;

20.1.13. Informar, por escrito, os casos de não utilização de serviços solicitados, objetivando o devido ressarcimento;

20.1.14. Realizar os serviços objeto deste Contrato, obedecendo à programação e horários estabelecidos previamente pelo Conselho Estadual de Saúde do Ceará-CESAU/SESA, de acordo com a urgência de cada caso, sem que caiba a este nenhum ônus adicional disso decorrente, visando o perfeito cumprimento do objeto contratado;

20.1.15. Submeter-se a análise e aprovação dos serviços contratados pelo Conselho Estadual de Saúde do Ceará;

20.1.16. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço;

21.1.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e

suas alterações;

21.1.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

21.1.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

21.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

21.1.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

21.1.6. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços que não tenham sido considerados adequados.

21.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações, acompanhar a execução e avaliar a qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

22. DA FISCALIZAÇÃO:

22.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará – SESA, especialmente designado para este fim pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTOR DO CONTRATO**.

23. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

23.1. O prazo de vigência contratual é de 30 (trinta) dias, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

Fortaleza, ____ de _____ de 2017